



Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

## DECRETO Nº 2.262, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

### Cria a Comissão de Elaboração do Plano Municipal para a Primeira Infância de Comendador Levy Gasparian.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 72, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 080, de 25 de janeiro de 1995;

**CONSIDERANDO** a necessidade de desenvolvimento da política municipal de atendimento à primeira infância;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o interesse público.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica criada a Comissão de Elaboração do Plano Municipal para a Primeira Infância de Comendador Levy Gasparian, a ser composta pelos seguintes servidores:

I – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- a) Luis Carlos de Souza
- b) Ilo da Silva Lopes Junior

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Adriana Guimarães Marques

III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Larissa Corrêa da Silva Campos Lopes Celestino



Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

**IV** – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Rebeca Fernandes Rodrigues

**V** – Representante da Secretaria de Turismo e Cultura:

a) Alexçandro Silva Santana

**VI** – Representante do Programa Criança Feliz:

a) Neuza Maria Duarte de Souza

**Art. 2º** A Comissão instituída pelo presente decreto estabelecerá sua forma de funcionamento através de ato próprio.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

**Claudio Mannarino**  
**Prefeito**